1808

DECRETO.

CONhecendo-se pela experiencia não ser possivel, que o Escrivão da Intendencia da Marinha sirva ao mesmo tempo o lugar de Escrivão da Meza Grande: Sou Servido Nomear a Gregorio Manoel do Couto, Escrivão da Intendencia da Marinha com o ordenado annual de quatrocentos mil reis, ficando Manoel Alexandre Alves servindo simplesmente o lugar de Escrivão da Meza Grande com os mesmos quatrocentos mil reis de ordenado annual. E attendendo a que os ordenados do Contador da Marinha, do primeiro Escriturario, e dos dous segundos Escriturarios, não são proporcionados ás funcções, que incumbem a estes empregos, como o tempo já mostrou: Hei por bem, alterando nesta parte a disposição do Alvará da Creação da Contadoria da Marinha, que o primeiro vença seiscentos mil reis de ordenado por anno, e o segundo quatrocentos mil reis. E porque não se tem verificado a Nomeação do segundo Escriturario Francisco Rebello da Gama: Sou Servido nomear em seu lugar a João Capistrano de Figueiredo, com o ordenado de trezentos e cincoento mil reis, e conceder ao outro segundo Escriturario Francisco Luiz Coutinho, em vez de duzentos mil reis já arbitrados, duzentos e cincoenta mil reis, que ficará vencendo annualmente. O Visconde de Anadia, do Meu Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos, o tenha assim entendido, e faça executar com as participações necessarias. Palacio do Rio de Janeiro em quinze de Junho de mil oitocentos e oito.

Com a Rubrica do PRINCIPE REGENTE N. S.

Na Impressão Regia.

bCB
P8539
1808
53

70-610-123
Wormser
Sept 69